



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

**LEI MUNICIPAL Nº 480**

**DE 27 DE JULHO DE 1995**

Concede aumento de salários, vencimentos e gratificações aos servidores da Administração Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 14% (quatorze por cento), a partir de 1º de junho de 1995, os salários, vencimentos e gratificações dos servidores da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,  
em 27 de julho de 1995.

  
Nestor Nogueira de Vasconcelos  
Prefeito Municipal